



Câmara Municipal de Muqui

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 032/2016

Institui horário especial de funcionamento da Câmara Municipal e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

- **Considerando** que o funcionamento da Câmara em turno ininterrupto favorece a economia dos gastos,
- **Considerando** o recesso parlamentar,

RESOLVE

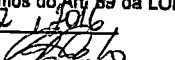
Art 1º – Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Muqui será das 7 (sete) as 13 (treze) horas

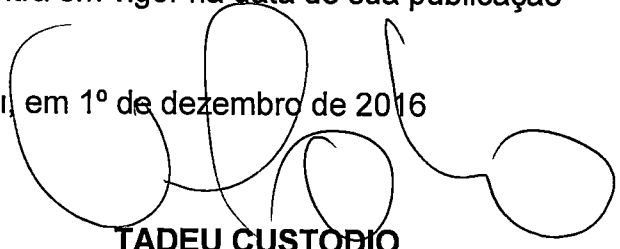
Art 2º – O horário referido no *caput* do Art 1º incidirá a partir do dia 2 de dezembro de 2016

Parágrafo único - A presente disposição de jornada especial de trabalho e ato excepcional, de mera liberdade quanto a jornada reduzida, não gerando obrigações futuras e/ou indenizações a título de hora extra

Art 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal Muqui, em 1º de dezembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI - ES
PUBLICAÇÃO
Publicado nos termos do Art. 89 da LOM
em 01/12/2016
Diretor Geral 


TADEU CUSTÓDIO
Presidente

www.camaramuqui.es.gov.br